



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 046/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SOCIEDADE
BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA.

O Município de Araguari, sediado no endereço Praça Gayoso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, inscrito no CNPJ 16.829.640/0001-49 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072, na cidade de Araguari /Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Thereza Christina Griep**, nomeada pela Portaria nº 4, de 1º de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município em 1º de janeiro de 2025 portadora da Matrícula Funcional nº 0258939, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA**, com sede na Avenida dos Andradas, no 100 – Bairro Loteamento Jardim Botânico - Bosque, na cidade de Araguari/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o no 10.550.765/0001-59, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Júlio A. L. S. M. Rodrigues Pereira, residente e domiciliado em Araguari/MG, conforme atos constitutivos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade CREDENCIAMENTO n.º. 002/2025, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato, conforme Edital de Credenciamento n.º. 002/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento **DE HOSPITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES**



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



LABORATORIAIS E CLÍNICAS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 10 (DEZ) ANOS. Após a homologação do processo licitatório de Credenciamento nº 002/2025, fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, no art. 16 da Lei nº 8.080/90, normatizada, por meio da Portaria nº 2.567/2016 – naquilo que for aplicável, e Decreto Municipal n.º 107/2013, alterado pelo Decreto n.º 034/2017 e o Decreto Municipal n.º 518/2023 e nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS E CLÍNICAS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 10 (DEZ) ANOS, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento.

2.1.1. Este contrato, decorre da ata de registro de preços em razão da inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços por mais de um órgão ou entidade, constante do Anexo IV do edital de credenciamento nº 002/2025 e na forma do art. 82 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. CONDICIONANTES PARA CONTRATAÇÃO:

- a) observância dos princípios de diretrizes do SUS;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- b) a necessidade de ampliação da oferta, assim como as pactuações, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e os recursos financeiros disponíveis para a definição do objeto e do quantitativo a ser contratado;
- c) assegurar a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos (art. 199, §1º da CF/88) – TC 019.179/2010-3 em Acórdão do Ministro Aroldo Cedraz (Acórdão 1.215/2013 – TCU – Plenário) tratou da preferência a ser respeitada em relação às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
- d) É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos (art. 199, §2º da CF/88).

CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Credenciado se obriga, face ao Credenciante, a oferecer todos os serviços contratados.

3.1.1. A contratada será responsável pela execução dos serviços médicos na rede hospitalar de saúde, 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, aos usuários do SUS, referenciados pelo Sistema SUS Fácil-MG (urgência/emergência e eletivos) e pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. As especificações e o sistema de pagamento são os constantes no Anexo I.II e no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SUS (SIGTAP), que constituem o documento descritivo de operacionalização das ações e dos serviços planejados de assistência à saúde que integram o presente instrumento.

3.2. Dos serviços ambulatoriais, dos exames especializados de diagnóstico de imagem e exames laboratoriais.

3.2.1. Para realização de serviços ambulatoriais, dos exames especializados de diagnóstico de imagem e exames laboratoriais, somente serão aceitos os encaminhamentos de solicitação mediante a autorização emitida pela Central de Regulação e/ou de Marcação de Consultas e Exames da Secretaria Municipal de Saúde ou conforme fluxos por ela definido.

3.2.2. A contratada também deverá apresentar a produção mensal em arquivo digitalizado utilizando os Sistemas de Informação BPAMAG – Boletim de Produção Ambulatorial (Consolidado e Individualizado) e APAC – Autorização de Procedimento de Alta Complexidade Ambulatorial ou de qualquer outro Sistema exigido pela SMS e Ministério da Saúde, que deverá ser entregue até a data limite estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. As instalações dos Sistemas supracitados,



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



assim como o treinamento para operação dos mesmos, serão realizadas pela equipe do CIPD da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, devem ser apresentadas planilhas com nome do paciente, procedimento realizado, cidade de origem, valor SUS ou valor definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.3. As especificações e o sistema de pagamento são os constantes no Anexo I.II e no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SUS (SIGTAP) que constituem o documento descritivo de operacionalização das ações e dos serviços.

3.2.4. Os exames laboratoriais que tratam o presente Contrato Administrativo são destinados para aqueles usuários que, após terem sido referenciados ao Hospital Credenciado para realização de algum procedimento cirúrgico, necessitem de algum exame para que se proceda com o procedimento, ressalvados aqueles exames que já estão incluídos na AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e/ou na APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade Ambulatorial), e conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde

3.3. A contratada será responsável pela remoção de pacientes, por meio de Unidade de Suporte Avançado (UTI Móvel Tipo D) e Unidade de Simples Remoção (Ambulância Tipo B), 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, aos usuários do SUS, referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde apenas quando necessário e autorizado pela Central de Regulação.

3.3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.II.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 O CONTRATANTE DEVERÁ:

- 1) Acompanhar, as ações relativas à execução deste contrato;
- 2) Fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Contratualização e seus anexos;
- 3) Prestar orientações e auxílios ao(à) CONTRATADO(A) no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste contrato;
- 4) Acompanhar o desempenho do(a) CONTRATADO(A) quanto ao cumprimento das metas;
- 5) Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a realização do processo de acompanhamento e avaliação;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- 6) Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES do(a) CONTRATADO(A) atualizado;
- 7) Alimentar, mensalmente, os sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG e do Ministério da Saúde, necessários para o acompanhamento deste contrato;
- 8) Garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- 9) Alimentar os sistemas oficiais de informação em saúde que sejam necessários para o processo de avaliação quadrimestral;
 - a) As condições e prazos para entrega do faturamento para a Secretaria Municipal de Saúde são definidos conforme Portaria nº 1.110, de 11 de novembro de 2021.
 - b) Os fluxos e prazos para autorização de internações no módulo eletivo será estabelecido conforme manuais e protocolos do SUS Fácil;
- 10) Efetuar o repasse dos recursos necessários ao custeio dos serviços previstos neste contrato ao(a) CONTRATADO(A), de acordo com os Anexos I.II - Sistema de Pagamento, que integra este contrato;
- 11) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- 12) Monitorar o cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando-as para tomada de providências quando necessário;
- 13) Realizar possíveis ajustes no valor financeiro do presente Termo mediante parecer da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, em virtude de atualizações dos valores da tabela SUS.

4.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Executar ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO e cumprir os compromissos e as metas pactuadas e nas legislações vigentes;
- 2) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo previsto na legislação, ressalvados outros os prazos previstos em lei;
- 3) Não utilizar, nem permitir que terceiro utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa, conforme art. 7º, inciso II, da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de dezembro de 1996;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- 4) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 5) Garantir visita ampliada ao paciente do SUS internado quando couber;
- 6) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente respeitadas suas crenças religiosas;
- 7) Manter durante a execução deste TERMO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8) Assegurar à Auditoria Municipal, Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública e o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;
- 9) Alimentar regularmente o Sistema SUS-Fácil, mantendo a fidedignidade das informações, em especial diante da confrontação de faturamento de Autorização de Internação Hospitalar; (faturamento exames, consultas e outros)
- 10) Manter cadastro de evolução clínica no Sistema SUS-Fácil sempre atualizado, não ultrapassando período de 12 (doze) horas sem alimentação, bem como responder os pedidos de complementação de informação deduzidos pelos médicos reguladores do SUS-Fácil no mesmo período;
- 11) Observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;
- 12) dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal;
- 13) Dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
- 14) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 15) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- 16) Disponibilizar nos bancos de dados oficiais, estaduais e federais, a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações pactuados com a SMS;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- 17) Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e hospitalar (SIHD) da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais –SES/MG e do Ministério da Saúde.
- 18) Manifestar-se quanto ao desempenho obtido nos indicadores, solicitando a reunião da Comissão de Acompanhamento quando houver discordância;
- 19) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES;
- 20) Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;
- 21) Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;
- 22) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste contrato;
- 23) Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade do atendimento ao objeto deste instrumento;
- 24) Permitir o acesso dos técnicos da SMS aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;
- 25) Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- 26) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:
- a) Estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
 - b) Informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;
 - c) O número do presente contrato, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência;
- 27) Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra os responsáveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- 28) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 29) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- 30) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
- 31) As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica do (a)CONTRATADO(A);
- 32) Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Gestor Municipal;
- 33) Observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços dos Programas, normativas legais vigentes, sejam elas, federais estaduais e/ou municipais;
- 34) Manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficente na área de saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.970/2011 e de acordo com modelo constante no endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude;
- 35) Cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste contrato e nos seus Anexos Técnicos, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais estaduais e municipais que regem o presente contrato;
- 36) Manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;
- 37) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- 38) Submeter-se à regulação instituída pela SMS;
- 39) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



- 40) Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato de saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição “Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”;
- 41) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 42) Comunicar a SMS os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, visando a não interrupção da assistência;
- 43) Garantir que o estabelecimento de saúde CONTRATADO(A), dedique no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus serviços destinados ao Sistema Único de Saúde;
- 44) Utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;
- 45) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde– PNASS.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS COMUNS DAS PARTES:

- 1) Promover alterações necessárias no Termo de Referência, sempre que a variação das metas físicas e consequentemente o valor global mensal ficar além ou aquém dos limites citados neste contrato, desde que haja recurso financeiro para os ajustes necessários e pactuação entre as partes;
- 2) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- 3) Elaboração de metas quantitativas e qualitativas de acordo com a capacidade instalada da CONTRATADA, Programação Pactuada e Integrada Assistencial (PPI) e vazios assistenciais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao término do período de 12 (doze) meses para negociação entre as partes;
- 4) Aprimoramento da atenção à saúde;
- 5) Garantir a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços SUS pelos profissionais de saúde, em especial dos médicos, prestadores de ações e serviços de saúde na unidade, em face da utilização dos recursos, equipamentos e insumos adquiridos por recursos públicos;
- 6) Cumprir todas as metas e condições especificadas no Anexo Técnico, parte integrante do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores correspondentes na **TABELA REFERENCIAL DESCRITOS no Termo de Referência anexo I deste Edital.**

5.2. As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$376.561,00 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta e um reais), nos termos do anexo I do presente instrumento contratual.**

5.3. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se com a execução de todas as atividades listadas no edital de credenciamento e, ora pactuadas, habilitadas por meio de portarias e elencadas no CNES da instituição, constantes nos ANEXO I deste contrato, e que também constam como atividade obrigatória por habilitação de serviços e também promover a visita ampliada para os usuários internados, garantir a presença de acompanhantes para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

5.4. Estando credenciado mais de um prestador de serviço a distribuição dos serviços entre os prestadores ocorrerá pela escolha do usuário, que selecionará dentre os Credenciados aquele que no momento melhor atender a sua necessidade e conveniência para procedimentos eletivos.

5.4.1. Não sendo possível realizar a distribuição dos serviços pela escolha do usuário, no caso de serviços de urgência e emergência, ou na falta de interesse do paciente em escolher, a regulação será por meio do sistema de regulação de centrais próprias do SUS e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VI - DOS INDICADORES E METAS

6.1. Os resultados pactuados neste Instrumento são os dispostos no Quadro de Indicadores e Metas, descritos no Termo de Referência os quais poderão ser revistos por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



7.1. O Contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados, devendo o **CONTRATANTE**, realizar os procedimentos de recebimento do objeto contratação, observado o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados pela SMS através da Tesouraria do Município de Araguari, após a entrega da AIH, BPA/APAC, planilha de identificação dos pacientes na forma determinada pelo Serviço de Controle e Avaliação da SMS, concomitantemente com a apresentação das notas fiscais, observada as condições de pagamentos prevista no Art. 141 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

8.3. Na eventualidade da aplicação da multa, prevista na cláusula décima terceira, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5. No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CONTRATADA**, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue no departamento financeiro (contábil) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araguari devidamente certificada pelo fiscal de contrato, com



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



retenção de 3% (três) por cento), referente ao ISS - imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte, salvo a hipótese de isenção/imunidade fiscal por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, pelo período compreendido entre **06 de janeiro de 2026 e 06 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos, caso haja interesse da administração, com anuência da **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, através de termo aditivo.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A delegação ou transferência à terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada à prévia autorização, por escrito, da SMS;

10.2. Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e do Município de Araguari;

10.3. Na execução do presente Contrato, as partes deverão observar ainda, as seguintes condições gerais:

10.4. O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, UPA e SAMU, em conformidade como Protocolo Manchester em concordância com os fluxos definidos pela SMS;

10.5. O encaminhamento e atendimento do usuário deverá ser feito de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência, em conformidade como Protocolo estabelecido;

10.6. A gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato sem ônus para o usuário em hipótese alguma, considerando a capacidade instalada e com o corpo técnico-administrativo inscrito no Cadastro de profissionais disponibilizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



10.7. A prescrição de medicamentos para uso ambulatorial deverá prioritariamente manter consonância com a Relação Nacional de Medicamentos e a Comissão de Farmácia e Terapêutica pelo Comitê Municipal e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão RENAME, de acordo com normas específicas do Ministério da Saúde, admitindo-se a hipótese de uso de medicamento não constante da mencionada relação desde que comprovada a necessidade;

10.8. O atendimento deverá ser humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do MS, mantendo a observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, excetuando-se os protocolos previstos em projetos de pesquisa e situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolam o previsto;

10.9. O estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste contrato, conforme Anexo Técnico;

10.10. Atuar no desenvolvimento do programa de Atenção às Urgências e Emergências;

10.11. Atuar no desenvolvimento da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas;

10.12. Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da Fundação Hemominas, conforme preconiza a Portaria nº 1737, de 19 de agosto de 2004;

10.13. Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estadual e municipal do SUS, nas suas esferas de atribuições;

10.14. O presente credenciamento poderá ser utilizado no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios ou estados no processo de Programação Pactuada Integrada (PPI) ou convênio entre Municípios (ou qualquer instrumento congênere), sendo necessário a elaboração de instrumento



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



que se destine à formalização da articulação dos gestores dos municípios que utilizem a rede assistencial do Município de Araguari, com a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços, , nos termos do parágrafo único do art 2º da Portaria 1606 de 2001 do Ministério da Saúde.

10.15. Para fins de reajuste, tendo em vista a estrutura de multiplicação do presente Credenciamento pela Tabela SIGTAP, este será o fator de reajuste conforme as publicações oficiais do Ministério da Saúde, desde que observe o valor de mercado. Nas hipóteses em que o preço não seja designado pela multiplicação da Tabela Sigtap, após 1 (um) ano, será reajustado conforme o índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo, ou por novo índice criado que seja mais especializado para o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA XI

Do Acompanhamento, Controle e Avaliação:

11.1. O processo de acompanhamento, controle e avaliação será coordenado pela SMS.

11.1.2. O acompanhamento terá periodicidade quadrimestral no qual será apurado o desempenho do(a) CONTRATADO(A) referente às metas e indicadores pactuados nos Termo de Referência, havendo impacto financeiro em caso de descumprimento, observado o seguinte:

I - A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento às metas quantitativas e qualitativas do referido Termo;

II - O Departamento de Controle e Avaliação da SMS irá compilar todas as informações relativas ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pelo(a)CONTRATADO (A)e providenciará a planilha para pagamento. O acompanhamento quantitativo terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde (SIH e SIA), conforme critérios dispostos no Anexo Sistema de Pagamento;

III - O acompanhamento qualitativo irá considerar indicador e metodologia para cálculo de meta constantes no Anexo do Sistema de Pagamento;

IV - A apuração do desempenho qualitativo será encaminhada ao CONTRATADO(A) via e-mail, ou por correspondência oficial, para que tenham ciência do resultado obtido;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



V - CONTRATADO(A) poderá apresentar recurso para a Comissão de Acompanhamento no caso de não cumprimento de metas **qualitativas**, mediante justificativas;

VI - A Comissão de Acompanhamento deverá avaliar, emitir parecer quanto à interposição de recurso e informar ao(à) CONTRATADO(A) sobre o resultado, no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação;

VII – Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja indeferido, o(a) CONTRATADO(A) poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação em até 3 (três) dias úteis, após a conclusão do parecer;

VIII - Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja deferido, o mesmo deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde para providências;

IX – Na hipótese do TERMO não possuir um tempo mínimo de 04 (quatro) meses em vigor, a primeira reunião da Comissão de Acompanhamento para análise de recursos deverá ser realizada no quadrimestre posterior, contemplando todo o período;

X - A Comissão de Acompanhamento poderá realizar visitas ao (à) CONTRATADO(A) durante a vigência do anexo, caso seja apontada necessidade de verificação in loco referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

11.2 Da Comissão de Avaliação:

11.2.1. O acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato serão realizados por Comissão de Avaliação constituída por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos membros pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.2.2. A Comissão de Avaliação e o Secretário Municipal de Saúde avaliarão quadrimestralmente o desempenho do(a) CONTRATADO(A) considerando os Anexos Técnicos deste contrato;

11.2.3. Da análise quadrimestral do desempenho resultará a pactuação dos indicadores na CIB-SUS/MG, para o exercício financeiro subsequente;

11.2.4. A análise quadrimestral do desempenho e a pactuação dos indicadores para o exercício financeiro subsequente não anula a possibilidade de firmar Termos Aditivos, a qualquer momento, as condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades do(a) CONTRATADO(A), inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada;

11.2.5. A Comissão de Avaliação figurará como instância recursal, sendo que o recurso deverá ser



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



interposto pelo(a) CONTRATADO(A) junto à Secretaria Municipal de Saúde, em até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão da análise da Comissão de Acompanhamento.

CLÁUSULA XII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

12.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021;

12.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

12.4. Este contrato poderá ser denunciado por qual quer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Garantido a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o descumprimento total ou parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da Credenciada, ensejará aplicação as seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.1.1 A multa que trata o item 15.1 será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato nos termos do §3º do Art.156 da Lei 14.133 de 2021.

13.1.2. A aplicação da multa prevista no subitem anterior poderá ocorrer por até 3 (três) vezes, a critério da Administração, sendo que, superada a quantidade máxima estipulada nesse item será obrigatória a rescisão contratual e a aplicação das demais sanções legais previstas.

13.1.3 As Credenciadas ficarão ainda sujeitas às demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, nos casos não previstos neste edital.

13.3 A multa prevista na será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.4 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes.

13.5 No caso de o **CONTRATANTE** vir a ser condenada a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pela **CONTRATADA**, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá a primeira o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo **CONTRATANTE**, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA XIV - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Será exigida para a formalização deste contrato extraído ou vinculado da respectiva **Ata de Registro de Preço nº 104/2025** a indicação da Dotação Orçamentária, bem como o bloqueio dos respectivos saldos, consoante o disposto do parágrafo único do Art. 8º do Decreto Municipal 518/2023 c/c o inciso I do Art. 78 da Lei Federal 14.133 de 2021.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



15.2 As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

FICHAS 2025	DOTAÇÃO	FONTE 2025
822	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	1.600/1.621
508	02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00	1.500
731	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	1.600/1.621
438	02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00	1.500

**Referência 2025*

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araguari - MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas

Araguari - MG, 06 de janeiro de 2026.

Sra. Thereza Christina Griep
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI
CONTRATANTE

Sr. José Júlio A L S M Rodrigues Pereira
SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____,

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ANEXO I – DOS PROCEDIMENTOS EXTRAÍDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 104/2025



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



EXAMES DE IMAGEM			
PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Angiotomografia Abdome Total	100	R\$ 600,00	R\$ 41.176,00
Angiotomografia Arterial de Abdome Superior		R\$ 400,00	
Angiotomografia Arterial de Crânio		R\$ 400,00	
Angiotomografia Arterial de Membro Inferior - unilateral		R\$ 400,00	
Angiotomografia Arterial de Membro Superior -unilateral		R\$ 400,00	
Angiotomografia Arterial de Pelve		R\$ 400,00	
Angiotomografia Arterial de Pescoço		R\$ 400,00	
Angiotomografia Arterial de Tórax		R\$ 400,00	
Angiotomografia Arterial Pulmonar		R\$ 400,00	
Angiotomografia de Aorta Abdominal		R\$ 400,00	
Angiotomografia de Aorta Torácica		R\$ 400,00	
Angiotomografia Venosa de membro Superior - unilateral		R\$ 400,00	
Angiotomografia Venosa de membro Inferior - unilateral		R\$ 400,00	
Angiotomografia Venosa de Abdome Superior		R\$ 400,00	
Angiotomografia Venosa de Crânio		R\$ 400,00	
Angiotomografia Venosa de Pelve		R\$ 400,00	
Angiotomografia Venosa de Pescoço		R\$ 400,00	
Angiotomografia Venosa de Tórax		R\$ 400,00	
Angiotomografia Venosa Pulmonar		R\$ 400,00	
Angio-RM Arterial de Abdome Superior		R\$ 450,00	
Angio-RM Arterial de Crânio		R\$ 450,00	
Angio-RM Arterial de Membro Inferior (Unilateral)		R\$ 450,00	
Angio-RM Arterial de Pelve		R\$ 450,00	
Angio-RM Arterial de Pescoço		R\$ 450,00	
Angio-RM Arterial Pulmonar		R\$ 450,00	
Angio-RM de Aorta Abdominal		R\$ 450,00	
Angio-RM de Aorta Torácica		R\$ 450,00	
Angio-RM Venosa de Abdome Superior		R\$ 450,00	
Angio-RM Venosa de Crânio		R\$ 450,00	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



Angio-RM Venosa de Pelve	R\$ 450,00
Angio-RM Venosa de Pescoço	R\$ 450,00
Angio-RM Venosa Pulmonar	R\$ 450,00

PROCEDIMENTOS	VALOR SUS	VALOR COMPLEM.	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL SUS	VALOR TOTAL COMPLE	VALOR TOTAL
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	R\$ 173,25	R\$ 260,00	900	R\$ 95.517,00	R\$ 169.668,00	R\$ 265.185,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	R\$ 173,25	R\$ 260,00				
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 173,24	R\$ 260,00				
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	R\$ 158,90	R\$ 260,00				
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 173,24	R\$ 260,00				
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	R\$ 173,25	R\$ 260,00				
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	R\$ 161,37	R\$ 300,00				
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	R\$ 161,37	R\$ 300,00				
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 86,75	R\$ 213,25	R\$ 300,00				
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	R\$ 173,25	R\$ 260,00				
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44	R\$ 202,56	R\$ 300,00				
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41	R\$ 163,59	R\$ 300,00				
TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 136,41	R\$ 163,59	R\$ 300,00				
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44	R\$ 202,56	R\$ 300,00				
TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	R\$ 138,63	R\$ 361,37	R\$ 500,00				



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR COMPL	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL SUS	VALOR TOTAL COMP	TOTAL
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 121,25	R\$ 390,00	180	R\$ 48.375,00	R\$ 21.825,00	R\$ 70.200,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 268,75	R\$ 121,25	R\$ 390,00				
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75	R\$ 121,25	R\$ 390,00				
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 268,75	R\$ 121,25	R\$ 390,00				
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 268,75	R\$ 121,25	R\$ 390,00				
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 268,75	R\$ 121,25	R\$ 390,00				
RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/AORTA C/ CINE	R\$ 361,25	R\$ 28,75	R\$ 390,00				
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 121,25	R\$ 390,00				
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 268,75	R\$ 121,25	R\$ 390,00				
RESSONANCIA DE MAMA			R\$ 500,00				
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75	R\$ 121,25	R\$ 390,00				
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	R\$ 268,75	R\$ 121,25	R\$ 390,00				
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 121,25	R\$ 390,00				
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 268,75	R\$ 121,25	R\$ 390,00				
RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DE PROSTATA			R\$ 500,00				

VALOR TOTAL ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO	
TOTAL ESTIMADO SUS - FEDERAL	R\$ 143.892,00
TOTAL ESTIMADO INCREMENTO	R\$ 232.669,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO	R\$ 376.561,00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



Araguari - MG, 06 de janeiro de 2026.

Sra. Thereza Christina Griep
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI
CONTRATANTE

Sr. José Júlio A L S M Rodrigues Pereira
SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____,
Nome: _____ CPF: _____.